



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DECRETO Nº 9.197, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTADUAIS.

O Prefeito **Mariano Mazzuco Neto**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais 9.181/2020, 9.182/2020, 9.186/2020 e 9.187/2020 que instituíram no âmbito do Município de Araranguá, medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações, que instituiu “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), bem como a quarentena;

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o “estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional”;

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, o período de isolamento social (quarentena) no âmbito do Município de Araranguá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Decreto nº 9.197, de 31 de março de 2020.

Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, de 31 de março de 2020.

MARIANO MAZZUCO NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 31 de março de 2020.

AUDERI ANTÔNIO DE CASTRO

Secretário de Administração